



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2020 Processo 001130/2020**

**OBJETO:** aquisição de medicamentos (colírio, pomada, creme, solução, spray, líquido, comprimido e injetável), na forma parcelada e a pedido, através do sistema de Registro de Preços, destinados ao Setor Municipal de Saúde de Ipeúna.

### **IMPORTANTE:**

- **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ:**  
25/9/2020; 09h00

- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**
  - e-mail: [licitacao@ipeuna.sp.gov.br](mailto:licitacao@ipeuna.sp.gov.br)
  - fone: (19) 3576-9007

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no **Paço Municipal, sito à Rua 01, 275, 1º andar, Centro, Ipeúna/SP**, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h30 ou na página <http://transparencia.cebi.com.br/Compras-033> (Portal da Transparência - Lei de Acesso à Informação).

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Ipeúna, 09 de setembro de 2020.

**JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS**  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020**

Por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, **Decreto nº 3.202 de 01 de abril de 2013**, bem como deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos (colírio, pomada, creme, solução, spray, líquido, comprimido e injetável), na forma parcelada e a pedido, através do sistema de Registro de Preços, destinados ao Setor de Saúde de Ipeúna**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

**Critério de Julgamento:** menor preço por item.

**Data de Realização:** **25/9/2020**

**Horário de Recebimento dos Envelopes:** **09h00.**

**Local de Realização:** Sala de reuniões de Licitações – Paço Municipal, Rua 01 nº 275, 1º Andar – Centro, Ipeúna/SP, CEP 13.537-000.

O Pregão será realizado em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados sob Decreto Municipal. Os envelopes contendo a Proposta e Habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

### **1 - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste procedimento de licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição de medicamentos (colírio, pomada, creme, solução, spray, líquido, comprimido e injetável), na forma parcelada e a pedido, destinados ao Setor Municipal de Saúde de Ipeúna**, conforme especificações constantes do **Anexo I**, que faz parte integrante e indissociável deste Edital.

1.1.1. Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.2. O fornecimento será interrompido se ocorrer o término da quantia estipulada pela Prefeitura, se não houver necessidade de sua totalidade, ou até a vigência do contrato, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

### **2 – DO EDITAL**

2.1. Fazem parte integrante deste Edital:

2.1.1. Anexo I - Formulário para Apresentação de Proposta de Preço;

2.1.2. Anexo II - Termo de Credenciamento;

2.1.3. Anexo III - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

2.1.4. Anexo IV - Declaração Comprobatória de enquadramento como ME ou EPP;

2.1.5. Anexo V - Declaração de Não Emprego de Menor;

2.1.6. Anexo VI - Declaração de fato superveniente;

2.1.7. Anexo VII – Dados Cadastrais;

2.1.8. Anexo VIII – Declaração de Disponibilidade;

2.1.9. Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preço/ Termo de Ciência e Notificação;

2.1.10. Anexo X – Aviso de Recebimento de Edital.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

2.2. Os formulários constantes dos Anexos I ao VIII são modelos, os quais poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante.

2.3. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, **protocolizando** o pedido até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3576-9007 ou e-mail: licitacao@ipeuna.sp.gov.br.

2.4. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

2.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **3 - DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DA VALIDADE**

### **3.1. DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 15 e demais normas complementares.

3.1.2. A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata, a preferência em igualdade de condições.

3.1.3. O direito de preferência previsto na alínea anterior, dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica, nos termos da legislação vigente e o preço encontrado for igual ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese, o detentor da Ata de Registro de Preços, terá assegurado seu direito à contratação.

3.1.4. É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao preço registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de fornecimento do detentor da Ata de Registro de Preços.

3.1.5. Finda a licitação com a adjudicação do objeto, a Secretaria Municipal de Saúde, na condição de órgão gerenciador, fará registrar o preço ofertado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em ata própria.

3.1.6. A contratação com o detentor da Ata de Registro de Preços, será formalizada pela Secretaria indicada no preâmbulo deste Edital, através de instrumento contratual ou através de nota de empenho de despesa, quando a entrega do valor empenhado for integral e única, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.7. Nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 será conferida total publicidade aos documentos referidos na alínea anterior.

### **3.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.2.1. Homologada a presente licitação, a Administração convocará o vencedor, para lavratura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - que conterà o seguinte:

- a) número de ordem em série anual;
- b) número da licitação e do procedimento administrativo e sua modalidade;



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

- c) órgãos e unidades integrantes do registro;
- d) qualificação do detentor do registro e seu representante legal;
- e) descrição do objeto licitado;
- f) preços ofertados pelo detentor do registro;
- g) prazos, locais de entrega e forma de pagamento, pactuados.
- h) número da dotação orçamentária a ser onerada;

3.2.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 03 (três) vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, outra entregue ao detentor da Ata e, a terceira para arquivo.

3.2.3. Será fornecida uma cópia da ata para cada um dos órgãos participantes, visando o seu aperfeiçoamento.

## **3.3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.3.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua(s) assinatura(s).

3.3.1.1. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não implicará na extinção dos ajustes dela decorrentes, ainda em execução.

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. **Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não haver no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos, bem como por não ser vantajoso para a Administração pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - art. 49, inciso II e III.**

4.2. Não poderão participar deste certame empresas impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ipeúna e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

4.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.4. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

## **5 - FUNÇÃO DO (A) PREGOEIRO (A)**

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

6.1.1. Quanto aos representantes (**Anexo II – Credenciamento**):

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante legal (ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

6.1.2.1. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

6.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

6.1.3.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006 atualizada pela **Lei Complementar n.º 147/2014**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação). A referida declaração deverá vir acompanhada de documento legal emitido pela **Junta Comercial**, com data de emissão não superior a **06 (seis) meses**, comprovando sua condição de ME ou EPP.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

## **7 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1. Os envelopes de “PROPOSTA” e de “HABILITAÇÃO” deverão ser entregues pelo interessado ou seu representante legal no **Setor de Licitações**, situado na Rua 01 nº 275 – Centro, térreo, Ipeúna/SP, na data e horário estabelecidos neste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

Denominação da empresa:  <b>Envelope nº 1 - Proposta</b> Pregão Presencial nº 028/2020 Processo nº 001130/2020	Denominação da empresa:  <b>Envelope nº 2 - Habilitação</b> Pregão Presencial nº 028/2020 Processo nº 001130/2020
--	---

## **8 – DA PROPOSTA**

8.1. Ser apresentada no formulário conforme **Anexo I** a este Edital, ou em formulário próprio, datilografado ou digitado, contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo suas folhas ser rubricadas, contendo:

8.1.1. Razão Social da proponente, endereço completo, CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

8.1.2. Preço unitário e total dos itens, em algarismos (em moeda corrente nacional), com até três (03) casas decimais após a vírgula;

8.1.2.1. **Deve ser apresentado na proposta a quantidade presente em cada caixa para evitar cancelamento de saldo no Empenho, devido não fracionamento de embalagens na entrega.**

8.1.2.2. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação;

8.1.2.3. Local de entrega: Unidade de Saúde – Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1.100, bairro Altos de Ipeúna, Ipeúna/SP, CEP 13537-000, Setor de Farmácia;

8.1.2.4. Condições de pagamento: 15 (quinze) dias corridos do recebimento das Notas Fiscais Eletrônicas;

8.1.2.5. Prazo de entrega: até **10 (dez) dias** do pedido realizado pelo Setor de Farmácia, de acordo com a necessidade da Prefeitura de Ipeúna.

8.1.2.6. Dados bancários para pagamento;

8.1.3. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

## **9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. A licitante deverá apresentar dentro do **Envelope 02**, os documentos relacionados a seguir:

9.2. **Habilitação Jurídica:**



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

9.2.1. Registro Comercial, em caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registradas na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

9.2.1.1. **Os documentos supra relacionados não precisarão constar do envelope nº. 02 – Documentos, caso tenham sido apresentados para o credenciamento no respectivo Pregão.**

## **9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

9.3.2. Certidão Conjunta Negativa, de Débitos Relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, da sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor, abrangendo as Contribuições Sociais ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

9.3.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

9.3.4. A regularidade com a **Fazenda Estadual** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor ([www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br));

9.3.5. A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por **Certidão de Tributos Mobiliários**, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado, com validade em vigor, de acordo com a lei;

9.3.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

9.3.7. **As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa;**

9.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição;**

9.3.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

## **9.4. Qualificação Técnica:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

9.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando satisfatoriamente a comercialização de produtos com as características semelhantes ao da presente licitação, com clara identificação de seu subscritor;

9.4.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, da empresa e de seu representante técnico, em vigor;

9.4.3. Comprovante de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, **profissional** de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente;

9.4.3.1. A comprovação de que o **responsável técnico** pertence ao quadro permanente da empresa licitante deve ser feito mediante a apresentação do contrato social ou contrato de trabalho, ou ainda ficha de registro de empregado e carteira de trabalho;

## 9.5. Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1. **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, expedido por contador devidamente habilitado;

9.5.1.1. Admitir-se-á atualização dos valores por índices oficiais, quando o balanço tiver sido encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas;

9.5.1.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa será **feita e demonstrada de forma objetiva** e serão utilizadas as seguintes fórmulas contábeis, para obtenção dos índices que deverão atender:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$$

Sendo:

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

IE = Índice de Endividamento

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

9.5.2. Certidão negativa de falência, expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

9.5.2.1. Empresas que se encontrarem em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

## **9.6. Documentação complementar:**

9.6.1. Declaração assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**;

9.6.2. Declaração sob as penas da lei, de que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação, conforme **Anexo VI**;

9.6.3. Dados Cadastrais referentes ao Representante Legal que assinará o contrato/Ata, conforme **Anexo VII**.

9.6.4. A empresa deverá declarar disponibilidade ou que reúne condições de apresentação do seguinte documento no momento da assinatura da Ata (**ANEXO VIII**):

9.6.4.1. Licença válida, expedida pelo órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente, para exercer as atividades de comercialização e/ou distribuição dos itens propostos (**ALVARÁ SANITÁRIO**).

## **9.7. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação**

9.7.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

9.7.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.7.4. Em atendimento à Portaria 2.814/98 de 29/5/98, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **“PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”**;

9.7.5. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **10 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1.

10.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

10.3. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário, por item**;



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

10.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

10.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

10.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

10.5. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

10.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

10.6.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

10.6.3.1. O licitante sorteado com o maior número será o primeiro a dar lances e assim em ordem decrescente até a definição completa da ordem de lances.

10.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de R\$ 0,001**.

10.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.9. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta:

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomarem-se, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.10. Após a fase de lances serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.12. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

10.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

10.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.17. Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

10.18. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

10.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

10.20. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

10.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **11 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

11.1.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.1.4. Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ipeúna, situado na Rua 01 nº 275 – Centro, em Ipeúna/SP, CEP 13.537-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.

11.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **11.2. DA ADJUDICAÇÃO**

11.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

11.2.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

### **11.3. DA HOMOLOGAÇÃO**

11.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

11.3.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## **12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DO CANCELAMENTO**

12.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual/ata ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da LF 8.666/93 e no item 16 deste edital.

12.1.1. O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via *e-mail* ou meio equivalente.

12.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

12.3. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

12.4. A ata de registro de preços será celebrada com duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo.

12.5. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

12.6. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

12.6.1. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.6.2. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços e/ou não tenha retirado o instrumento equivalente (empenho) no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Administração;

12.6.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

12.6.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

12.6.5. Os preços registrados se tornarem superiores aos preços do mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado;

12.6.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

12.6.7. A pedido do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

12.6.7.1. Os pedidos, devem ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ipeúna, situado na Rua 01 nº 275 – Centro, Térreo, em Ipeúna/SP, CEP 13.537-000. Não serão aceitos documentos/pedidos via e-mail

12.6.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por desfecho da autoridade competente do Município de Ipeúna.

12.7. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **13 – DO PAGAMENTO**

13.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, 15 (quinze) dias corridos do recebimento das notas fiscais eletrônicas, após a extração e o processamento das mesmas pela contabilidade.

13.2. Caso os dias de pagamento coincidam com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, os mesmos serão efetuados no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

13.3. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice IPC/FIPE/SP, em vigor na data do efetivo pagamento.

## **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias 10.301.1122.2.062 (275,404), 10.301.1122.2.063/128 (283,390), 10.301.1123.2.068/069/070/072/074/075/115/134/135 (303,304,305,309,310,311,312,415,425), 10.302.1123.2.078/116 (321,323), 10.303.1123.2.081 (324), 10.305.1123.2.130/131/137/138 (386,387,423,424), constantes de recursos repassados através de outras esferas de Governo e recursos próprios do orçamento vigente e as necessárias para o exercício seguinte.

## **15 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

15.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da celebração da ata de registro de preços.

15.2. Durante a vigência da Ata, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea ‘d’ do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

15.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador:



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

15.3.1. convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

15.3.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

15.3.3. convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem a aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.5. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.6. Os pedidos, caso haja, devem ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ipeúna, situado na Rua 01 nº 275 – Centro, em Ipeúna/SP, CEP 13.537-000. Não serão aceitos documentos via e-mail.

## **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. O atraso na execução do objeto, poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de mora, na proporção de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, garantida sua defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos e situações seguintes:

16.2.1. Por dia de atraso da execução do serviço, sem motivo justificado;

16.3. As penalidades aqui expostas, não impedem que a Prefeitura, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

16.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

16.4.1. Advertência;

16.4.2. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução parcial;

16.4.3. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução total;



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

16.4.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

16.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no sub-ítem anterior.

16.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Ipeúna, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

16.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

16.9. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

16.10. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta, em benefício da **CONTRATANTE**, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

## **17 – DO FORNECIMENTO**

17.1. O fornecimento parcelado e a pedido dos medicamentos será de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, seguindo todas as normas de segurança, e os padrões técnicos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ANVISA, sem qualquer ônus ao Município.

17.2. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua entrega. A empresa deverá se responsabilizar e emitir uma carta de troca, caso o produto entregue esteja com data de validade menor que o prazo estabelecido. A coleta e o descarte dos medicamentos vencidos entregues com validade inferior a 12 (doze) meses ficam sob responsabilidade da empresa contratada.

17.3. Os produtos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

17.4. Os produtos deverão ser entregues parceladamente de acordo com a necessidade da Farmácia, sita à Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1.100 – bairro Altos de Ipeúna, CEP 13537-000, Ipeúna/SP, no horário das 8h00 às 16h00, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento/empenho.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

17.5. Os produtos devem ser entregues acompanhados da nota fiscal em 01 (uma) via, com especificação da quantidade por unidade, citando os lotes, prazo de validade e fabricante.

17.6. Qualquer alteração referente ao produto que difere do edital, como forma farmacêutica, descrição, volume, fabricante, irregularidade com o lote, indisponibilidade da entrega, etc, deverá ser apresentado ao responsável técnico da **Secretaria Requisitante**, para ciência e aprovação da alteração antes da entrega.

17.7. Qualquer recolhimento de produto deve ser realizado das 8h às 16h00 com o prazo de até 30 (trinta) dias, desde a data da solicitação e justificativa.

17.8. A contratante rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

## **18 - DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuída da **Secretaria Municipal de Saúde**, que indicará, para tanto, os servidores que entender necessário.

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

18.4. A empresa contratada obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar produtos, e a fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos relativos aos mesmos.

18.5. A Secretaria de Saúde poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização nos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a empresa contratada repô-los às suas expensas.

## **19 - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

19.1 Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **20 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. O resultado do presente certame será divulgado no DOE e na página <http://transparencia.cebi.com.br/Compras-033>.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

20.3. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de trinta (30) dias, findo o qual serão inutilizados.

20.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.4.1. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.5. O Chefe do Poder Executivo poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal 8.666/93.

20.6. No caso de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste edital e os documentos que o integram.

20.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.8. Cópia do Edital e seus Anexos, poderão ser retirados gratuitamente diretamente no endereço abaixo, das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, de segunda a sexta-feira, na Rua 01, 275, 1º andar, Centro, Ipeúna/SP, ou na página: <http://transparencia.cebi.com.br/Compras-033> – Portal da Transparência – Lei de Acesso à Informação.

Ipeúna, 09 de setembro de 2020.

**José Antonio de Campos**  
**Prefeito Municipal**



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

## **ANEXO I – Pregão Presencial nº 028/2020**

### **FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**OBJETO: aquisição de medicamentos (colírio, pomada, creme, solução, spray, líquido, comprimido e injetável), na forma parcelada e a pedido, destinados ao Setor Municipal de Saúde de Ipeúna, através de Registro de Preços.**

#### **1 – Dados do Proponente:**

Razão Social : \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Inscrição CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

2 - Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos (mínimo 60 dias)

3 - Condições de pagamento: 15 (quinze) dias da data de entrega e recebimento das Notas Fiscais Eletrônicas.

4 - Prazo de entrega: 10 (dez) dias do pedido realizado pelo Setor de Farmácia, de acordo com a necessidade da Prefeitura de Ipeúna.

5 - Local de entrega: Unidade de Saúde – Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1.100, bairro Altos de Ipeúna, Ipeúna/SP, CEP 13.537-000.

6 - Nome do banco, nº da agência e da C/C para pagamento: Banco: \_\_\_\_\_ - Agência: \_\_\_\_\_ - C/C: \_\_\_\_\_.

#### **7 – Dos Preços:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unit.</b>	<b>Total R\$</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde cx</b>
	<b>Colírio e Pomada Oftálmica</b>					
1	Carmelose Sódica 0,5% colírio frasco 15mL	1200				
2	Cetorolac de Trometamina 4mg Solução Oftálmica frasco 5ml	200				
3	Ciprofloxacino 3,5mg + Dexametasona 1mg colírio frasco 5mL	350				
4	Dexametasona 0,1% Suspensão Oftálmica Frasco 5mL	250				
5	Dexametasona 1mg + Sulfato de Neomicina 5mg + Sulfato de Polimixina B 6000UI colírio frasco 5mL	300				
6	Gatifloxacino 0,3% + prednisolona, acetato 1% suspensão oftálmica frasco 3mL	100				
7	Moxifloxacino, cloridrato 5mg + Dexametasona, Fosfato 1mg - Suspensão Oftálmica Frasco 5mL	100				
8	Retinol (acetato) 1 milhão UI% + Aminoácidos 2,5% + Metionina 0,5% + Cloranfenicol 0,5% - pomada oftálmica 3,5gramas	200				
9	Tetracaína, cloridrato 1% + Fenilefrina, cloridrato 0,1% - colírio frasco 10mL	60				



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

10	Timolol, maleato 0,5% colírio frasco 5mL	300			
11	Tobramicina 0,3% colírio frasco 5mL	400			
	<b>USO TÓPICO (POMADA/CREME/SOLUÇÃO)</b>				
12	Aciclovir 2% Creme Tubo 10 gramas	300			
13	Betametasona 0,5mg + Tolnaftato 10,0mg + Gentamicina, Sulfato 1mg/g + Clioquinol 10mg/g creme 20 gramas	500			
14	Betametasona, dipropionato 0,5mg + Gentamicina, sulfato 1mg - pomada bisnaga 30 gramas	650			
15	Cetoconazol 20mg/g + Betametasona, dipropionato 0,64mg/g pomada 30 gramas	400			
16	Cetoconazol 20mg/g creme 30 gramas	600			
17	Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 0,01g/gpomada 30 gramas	700			
18	cumarina 5mg/mL + Heparina 50UI/mL creme frasco 240mL	400			
19	Dexametasona (fosfato dissodico) 0,32mg + Nistatina 100.000UI + Sulfato de Neomicina 10mg + Tirotricina 2mg + Propionato de Sódio 50mg + Acido Bórico 150mg - Creme Vaginal 1 bisnaga com 60grama e 10 aplicadores	500			
20	Dexametasona 1mg/g creme 10gramas	2000			
21	Diclofenaco Dietilamônio Gel 60 gramas	1800			
22	Estriol 1mg/g creme vaginal 50 gramas	200			
23	Fosfato de Sódio Dibásico 0,06g + Fosfato de Sódio Monobásico 0,16g frasco 130mL	300			
24	Gel Hidratante com alginato de Cálcio e Sódio + Hidrocoloíde Não estéril, podendo ser utilizado por até 28 dias após ser aberto - bisnaga 85 gramas	500			
25	Lidocaina, cloridrato 2% - gel 30 gramas	500			
26	Lidocaina 10% spray frasco 50mL	20			
27	Metronidazol gel vaginal - 50 gramas	200			
28	Mometasona Furoato 1mg/g bisnaga 20 gramas POMADA	120			
29	Neomicina, sulfato 5mg + Bacitracina Zincica 250UI/g pomada 10 gramas	3000			
30	Nistatina 100.000UI/4G Creme Vaginal - Tubo 60 Gramas	500			
31	Pasta D' Água frasco 100mL	200			
32	Permetrina 5% (50mg/mL) LOÇÃO CREMOSA frasco 60mL	800			
33	Policresuleno 50mg/g + Cinchocaína, cloridrato 10mg/g pomada 30 gramas	300			
34	Polimixina B, sulfato 11.000UI + Neomicina, sulfato 3,85mg + Fluocinolona, acetonido 0,275mg + Lidocaina, cloridrato 20mg solução otológica frasco 5mL	500			
35	Polissulfato de Mucopolissacarídeo 3mg/g Gel 40 gramas	600			
36	Prometazina, cloridrato 2% - creme 30 gramas	150			
37	Repelente spray 10 horas de duração, a base de DEET ou icaridina adulto/infantil. Sem fragrância ou fragrância suave e não oleosa. Seguro para uso em crianças a partir de 2 anos de idade e especialmente gestantes por até 10 horas contra os insetos e aedes aegypti (transmissor da dengue, zika, chikungunya e febre amarela). Frasco de 200mL. Referência Repelente Expert total.	600			
38	Retinol (vitamina A) 5.000UI + Colecalciferol (vitamina D) 900UI + Oxido de Zinco 150mg pomada 45 gramas	3000			
39	Rifampicina 10mg Spray frasco 20mL	350			
40	Sulfadiazina de prata 1% + Nitrato de Cério 0,4% Creme bisnaga 50gramas	600			
41	Tiabendazol 50mg + Neomicina, sulfato 5mg pomada 30 gramas	50			
42	Triancinolona, acetonido Uso Odontológico Bisnaga com 10 gramas	300			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

43	Trietanolamina + Hidroxiquinolina, borato solução otológica - frasco 8mL	300			
	<b>SOLUÇÃO E SPRAY NASAL/ORAL</b>				
44	Beclometasona, dipropionato 50mcg + Salbutamol 100mcg spray oral frasco 200 doses	250			
45	Brometo de Ipratrópio 0,040mg + bromidrato de fenoterol 0,100mg aerossol dosificador - frasco 15mL	300			
46	Budesonida 32mcg/dose spray nasal c/ 120doses	800			
47	Budesonida 50mcg/dose spray nasal c/ 120doses	800			
48	Cloreto de Sódio 9mg/mL + Cloreto de Benzalcônio Solução Nasal frasco 30mL - Uso nasal adulto e pediátrico	3000			
49	Fenoterol, bromidrato 5mg/mL frasco 20mL	300			
50	Fluticasona, furoato 27,5mg/dose Spray Nasal 9,1mL - 120 Doses	400			
51	Ipratrópio, brometo 0,025% frasco 20mL	500			
52	Mometasona, furoato 50mcg suspensão nasal spray frasco contendo 120 atomizações	300			
53	Salbutamol 100mcg/dose aerosol uso inalatório oral 200 doses	400			
	<b>LIQUIDOS</b>				
54	Acebrofilina xarope Adulto 50mg/5mL <b>SEM AÇÚCAR</b> frasco 120mL	300			
55	Acebrofilina xarope pediátrico 25mg/5mL frasco 120mL	200			
56	Acetilcisteína xarope adulto 40mg/mL <b>SEM AÇÚCAR</b> frasco 120mL	500			
57	Acetilcisteína xarope pediátrico 20mg/mL frasco 120mL	500			
58	Ácido Ascórbico (Vitamina C) 200mg/mL frasco 20mL	1000			
59	Albendazol suspensão oral 400mg/10mL frasco 10mL	2000			
60	Ambroxol, cloridrato xarope adulto 6mg/mL <b>SEM AÇÚCAR</b> frasco 120mL	800			
61	Ambroxol, cloridrato xarope pediátrico 3mg/mL 120mL	600			
62	Amoxicilina 250mg/5mL suspensão oral frasco 150mL	600			
63	Amoxicilina 50mg + Clavulanato de potássio 12,5mg suspensão oral - frasco 75mL	500			
64	Ampicilina 250mg/5mL Suspensão 60mL	100			
65	Azitromicina 40mg/mL suspensão oral 15mL	900			
66	Betametasona Elixir 0,5mg/5mL 120mL	200			
67	Carbamazepina 20mg/mL suspensão oral frasco 100mL	300			
68	Cefalexina 250mg/5mL Suspensão oral frasco 60mL	600			
69	Cetoprofeno 20mg/mL Gotas frasco 20mL	400			
70	Clonazepan 2,5mg/mL frasco 20mL	400			
71	Dexametasona Elixir 0,5mg/5mL frasco 120mL	300			
72	Dexclorfeniramina, maleato + Betametasona frasco 120mL <b>SEM AÇÚCAR</b>	1000			
73	Dexclorfeniramina, maleato 2mg/5mL xarope 120 mL	1200			
74	Digoxina Elixir 0,05mg Pediatrico frasco 60mL	20			
75	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina frasco 20mL	2000			
76	Dimeticona / Simeticona 75mg/mL frasco 15mL	2000			
77	Dipirona 500mg/mL gotas - frasco 10mL	3000			
78	Domperidona 1mg/mL solução oral frasco 100mL	400			
79	Escopolamina, butilbrometo 6,67mg/mL + Dipirona Sódica 334,4mg/mL frasco 20mL	600			
80	Escopolamina, butilbrometo 6,67mg/mL frasco 20mL	400			
81	Fenobarbital 40mg/mL frasco 20mL Aventis - <b>cotar o original Sanofi-Aventis GARDENAL</b>	400			
82	Haloperidol 2mg/mL gotas frasco 30mL	200			
83	Hidróxido de alumínio 60mg/mL suspensão - frasco 100mL	400			
84	Hidroxizine 2mg/mL solução oral frasco 100mL	1000			
85	Ibuprofeno 50mg/mL gotas oral frasco 30mL	3000			
86	Lactulose 667mg/mL Xarope Pediátrico e Adulto frasco 120mL	1200			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

87	Levomepromazina 40mg/mL gotas - frasco 20mL	300			
88	Loratadina xarope pediátrico 1mg/mL frasco 100mL	1000			
89	Nistatina 100.000 UI/mL Suspensão Oral frasco 50mL	500			
90	Óleo Mineral 100% puríssimo frasco 120mL	400			
91	Oxcarbazepina Susp 6% frasco 100mL - Novartis – <b>(cotar o original Novartis TRILEPTAL)</b>	400			
92	Paracetamol 200mg/mL frasco 15mL	3000			
93	Periciazina 4% gotas frasco 20mL	300			
94	Polivitamínico frasco 20mL (Vitamina A (palmitato de retinol) 3000 UI/ml; Vitamina B1 (cloridrato de tiamina) 2 mg/ml; Vitamina B2 (fosfato sódico de riboflavina) 1,5 mg/ml; Vitamina B3 (nicotinamida) 15 mg/ml; Vitamina B5 (dexpantenol) 10 mg/ml; Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) 2 mg/ml; Vitamina B8 (biotina) 0,2 mg/ml; Vitamina C (ácido ascórbico) 80 mg/ml; Vitamina D2 (ergocalciferol) 900 UI/ml; Vitamina E (acetato de racealfatocoferol) 15 mg/ml) (Referencia Protovit Plus)	2000			
95	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/mL solução oral frasco 60mL	2000			
96	Ranitidina 75mg/5mL solução oral frasco 120mL	400			
97	Risperidona 1mg/mL solução oral frasco 30mL	200			
98	Sulfametoxazol 200mg + trimetoprima 40mg - suspensão frasco 100mL	300			
99	Sulfato ferroso 25mg/mL gotas - frasco 30mL	400			
100	Timomodulina 20mg/5mL xarope - frasco 120mL	300			
101	Valproato de Sódio xarope 250mg/5mL frasco 100mL	300			
102	Vitamina A 50.000UI + Vitamina D2 10.000UI frasco 10mL (Ref. Ad-til)	800			
	<b>COMPRIMIDOS - se possível caixa hospitalar</b>				
103	Aciclovir 200mg comprimido	4000			
104	Acido Acetilsalicílico 100mg - comprimido tamponado (Referência Somalgin Cardio)	11760			
105	Ácido Acetilsalicílico 100mg comprimido	100000			
106	Acido Fólico 5mg - Comprimido	25000			
107	Acido Tranexânico 250mg comprimido	2500			
108	Ácido Valproico 250mg comprimido	12000			
109	Acido Valproico 500mg comprimido	8000			
110	Albendazol 400mg Comprimido	2000			
111	Alendronato de Sódio 70mg - Comprimido	3000			
112	Alopurinol 100mg comprimido	12000			
113	Alopurinol 300mg comprimido	12000			
114	Alprazolam 0,25mg comprimido	1500			
115	Alprazolam 1mg comprimido	15000			
116	Amilorida, cloridrato 5,0mg + Hidroclorotiazida 50mg comprimido	8000			
117	Aminofilina 100mg - Comprimido	6000			
118	Amiodarona, cloridrato 200mg comprimido	20000			
119	Amitriptilina, cloridrato 25mg comprimido	30000			
120	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg comprimido	12600			
121	Amoxicilina 500mg Comprimido	12000			
122	Anlodipino 10mg comprimido	15000			
123	Anlodipino 5mg comprimido	80000			
124	Aripiprazol 10mg - comprimido	3000			
125	Aripiprazol 15mg - comprimido	3600			
126	Atenolol 50mg + Clortalidona 12,5mg comprimido	5000			
127	Atenolol 50mg comprimidos	40000			
128	Azitromicina 500mg comprimido <b>(cotar para o fornecimento com blister de 3 comprimidos)</b>	18000			
129	Baclofenaco 10mg Comprimido	8000			
130	Bamifilina 300mg - Comprimido	10000			



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

131	Benfotiamina 150mg - comprimido	21000			
132	Betaistina Dicloridrato 8mg - comprimido	30000			
133	Betaistina Dicloridrato 24mg - comprimido	24000			
134	Biperideno 2mg comprimido	8000			
135	Bisacodil 5mg comprimido	2000			
136	Bisoprolol, fumarato 2,5mg comprimido	15000			
137	Bisoprolol, fumarato 5,0mg comprimido	9000			
138	Bromazepan 3mg comprimido	25000			
139	Bromazepan 6mg comprimido	12000			
140	Bromoprida 10mg comprimido	15000			
141	Candesartana Cilexetila 16mg + Hidroclorotiazida 12,5mg comprimido	5000			
142	Candesartana Cilexetila 16mg comprimido	5000			
143	Carbamazepina 200mg comprimido	40000			
144	Carbonato de lítio 300mg - comprimido	5000			
145	Carvedilol 12,5mg comprimido	15000			
146	Carvedilol 25mg comprimidos	10000			
147	Carvedilol 6,25mg comprimido	10000			
148	Cefalexina 500mg Comprimido	18000			
149	Cetoconazol 200mg comprimido	5000			
150	Cetoprofeno 150mg comprimido	15000			
151	Ciclobenzaprina, cloridrato 5mg Comprimido	20000			
152	Cilostazol 100mg comprimido	12000			
153	Cinarizina 75mg comprimido	6000			
154	Ciprofloxacino 500mg - comprimido	20000			
155	Citidina, fosfato dissódico 2,5mg + Uridina, trifosfato trissódico 1,5mg + hidroxocobalamina, acetato 1,0mg - comprimido (Referência Etna)	10800			
156	Claritromicina 500mg - comprimido	12000			
157	Clomipramina, cloridrato 25mg - comprimido	8000			
158	Clomipramina, cloridrato 25mg - comprimido	8000			
159	Clonazepan 0,5mg comprimido	12000			
160	Clonazepan 2mg comprimido	40000			
161	Clonidina, cloridrato 0,150mg - comprimido	3500			
162	Clopidogrel 75mg comprimido	28000			
163	Clorpromazina, cloridrato 100mg - comprimido	8000			
164	Clorpromazina, cloridrato 25mg - comprimido	6000			
165	Clortalidona 25mg comprimido	30000			
166	Colchicina 0,5mg comprimido	4200			
167	Dexametasona 4mg - comprimido	12000			
168	Dexclorfeniramina, maleato 2mg comprimido	6000			
169	Diazepam 10mg - comprimido	30000			
170	Diclofenaco Sodico 50mg comprimido	30000			
171	Digoxina 0,25mg comprimido	5000			
172	Diltiazem, cloridrato 60mg comprimido	6000			
173	Diltiazem, cloridrato SR 90mg liberação retardada - comprimido	2400			
174	Dimenidrato + Piridoxina - comprimido	15000			
175	Dimeticona 40mg comprimido	12000			
176	Diosmina 450mg + Flavonoídes Hesperidina 50mg comprimido	120000			
177	Dipirona 500mg - comprimido	60000			
178	Divalproato de Sodio 500mg comprimido revestido de liberação prolongada	8000			
179	Divalproato de Sodio 500mg comprimido	6500			
180	Domperidona 10mg Comprimido	60000			
181	Doxazosina 4mg - Comprimido	21000			
182	Doxiciclina 100mg comprimido	6000			
183	Duloxetina 30mg - comprimido	15000			
184	Duloxetina 60mg- comprimido	10020			
185	Dutasterida 0,5mg + Cloridrato de Tansulosina 0,4mg - Capsula	6000			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

186	Enalapril, maleato 20mg comprimido	50000				
187	Enalapril, maleato 5mg comprimido	18000				
188	Escitalopram, oxalato 10mg - Comprimido Revestido	30000				
189	Escitalopram, oxalato 15mg - Comprimido Revestido	5000				
190	Escopolamina, butilbrometo 10mg + Dipirona Sódica 250mg comprimido	30000				
191	Escopolamina, butilbrometo 10mg comprimido	20000				
192	Espironolactona 25mg comprimido	25000				
193	Espironolactona 50mg comprimido	15000				
194	Fenazopiridina, cloridrato 100mg Comprimido	6000				
195	Fenitoína 100mg comprimido	18000				
196	Fenobarbital Sódico 100mg comprimido	20000				
197	Finasterida 5mg Comprimido	18000				
198	Fluconazol 150mg comprimido	6000				
199	Flunarizina 10mg - comprimido	12000				
200	Flunitrazepam 2mg Comprimido	10000				
201	Fluoxetina 20mg comprimido	40000				
202	Flurazepam 30mg comprimido	6000				
203	Furosemida 40mg Comprimido	40000				
204	Ginkgo Biloba 80mg comprimido	15000				
205	Gliclazida 30mg comprimido de liberação prolongada	80000				
206	Glimepirida 2mg comprimido	60000				
207	Haloperidol 5mg - comprimido	6000				
208	Hidralazina, cloridrato 50mg comprimido	5000				
209	Ibuprofeno 300mg comprimido	20000				
210	Imipramina, cloridrato 25mg comprimido	6000				
211	Indapamida 1,5mg - comprimido	10000				
212	Isossorbida, dinitrato 5mg - comprimido sublingual	3000				
213	Isossorbida, mononitrato 20mg comprimido	8000				
214	Ivermectina 6mg comprimido	6000				
215	Levodopa 200mg + Benserazida, cloridrato 50mg - Comprimido	18000				
216	Levodopa 100mg + Benserazida, cloridrato 25mg HBS - Comprimido	9000				
217	Levodopa 250mg + carbidopa 25mg - comprimido	3000				
218	Levofloxacino 500mg - comprimido	8000				
219	Levomepromazina, maleato 100mg comprimido	10000				
220	Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg - comprimido (cotar para fornecimento blíster com 21 comprimidos)	3150				
221	Levotiroxina Sódica 100mcg comprimido	15000				
222	Levotiroxina Sódica 150mcg comprimido	6000				
223	Levotiroxina Sódica 25mcg comprimido	36000				
224	Levotiroxina Sódica 50mcg comprimido	24000				
225	Levotiroxina Sódica 75mcg comprimido	24000				
226	Levotiroxina Sódica 88mcg comprimido	4200				
227	Lisinopril 10mg comprimido	18000				
228	Loperamida 2mg - comprimido	6000				
229	Loratadina 10mg comprimido	30000				
230	Lorazepam 2mg - comprimido	15000				
231	Meloxicam 15mg comprimido	18000				
232	Memantina, cloridrato 10mg - comprimido revestido	9000				
233	Metildopa 250mg comprimido	15000				
234	Metilfenidato, cloridrato LA 10mg Comprimido (Referência Ritalina 10mg LA)	1200				
235	Metilfenidato, cloridrato LA 20mg Comprimido (Referência Ritalina 20mg LA)	4800				
236	Metoclopramida 10mg - comprimido	5000				
237	Metoprolol, succinato 25mg Comprimido	21000				
238	Metoprolol, succinato 50mg Comprimido	21000				
239	Metronidazol 250mg - comprimido	3000				
240	Montelucaste baby 4mg com 30 saches	9000				



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

241	Montelucaste Sodico 10mg Comprimido Mastigavel	9000			
242	Montelucaste Sodico 5mg Comprimido Mastigavel	12000			
243	Nebivolol, cloridrato 5mg - Comprimido	6900			
244	Nifedipino 20mg - comprimido	12000			
245	Nimesulida 100mg - comprimido	50000			
246	Nitrazepan 5mg comprimido	15000			
247	Nitrendipino 10mg - comprimido	8000			
248	Nitrofurantoína 100mg comprimido	9600			
249	Noretisterona 0,35mg - comprimido. (cotar para fornecimento blíster com 35 comprimidos)	500			
250	Norfloxacino 400mg comprimido	6000			
251	Nortriptilina 25mg - comprimido	3000			
252	Olmesartana Medoximila 20mg + Hidroclorotiazida 12,5mg comprimido	6000			
253	Olmesartana Medoximila 20mg comprimido	6000			
254	Olmesartana Medoximila 40mg comprimido	5000			
255	Olmesartana Medoximila 40mg + Anlodipino 5mg comprimido	3600			
256	Olmesartana Medoximila 40mg + Hidroclorotiazida 12,5mg comprimido	4200			
257	Omeprazol 20mg comprimido	150000			
258	Ondansetrona 4mg - comprimido	15000			
259	Oxcarbazepina 600mg Comprimidos Revestidos	9000			
260	Paracetamol 500mg + Codeína 30mg comprimido	18000			
261	Paracetamol 750mg comprimido	50000			
262	Permanganato de Potássio 100mg - comprimido	3000			
263	Pioglitazona, cloridrato 30mg comprimido	9000			
264	Piperidolato, cloridrato 100mg + Hesperidina - Complexo 50mg + Acido Ascórbico 50mg	1500			
265	Poliminerais e Polivitaminicos comprimido	50000			
266	Prednisona 20mg comprimido	25000			
267	Prednisona 5mg comprimido	15000			
268	Pregabalina 75mg - comprimido	15000			
269	Progesterona 200mg - comprimido	6000			
270	Prometazina 25mg - comprimido	10000			
271	Propafenona, cloridrato 300mg comprimido	6000			
272	Propatilnitrato 10mg comprimido	50000			
273	Propranolol 40mg comprimido	9000			
274	Ranitidina, cloridrato 150mg comprimido	12000			
275	Risperidona 1mg comprimido	5400			
276	Rivaroxabano 20mg - Comprimido Revestido	14560			
277	Rosuvastatina Cálcica 20mg comprimido	30000			
278	Saccharomyces Boulardii - 17 liofilizado 200 mg adulto comprimido	6000			
279	Saccharomyces Boulardii - 17 liofilizado envelope 1grama pediátrico	5000			
280	Saxagliptina 5mg - comprimido	2240			
281	Sertralina 50mg comprimido	40000			
282	Sinvastatina 20mg comprimido	30000			
283	Sitagliptina 50mg + Metformina 500mg comprimido	3360			
284	Sitagliptina 50mg + Metformina 850mg comprimido	5600			
285	Sitagliptina 50mg + Metformina 1000mg comprimido	8960			
286	Sotalol, cloridrato 120mg comprimido	5000			
287	Sotalol, cloridrato 160mg comprimido	5000			
288	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg - comprimido	9000			
289	Sulfato Ferroso 40mg comprimido	12000			
290	Tansulosina 0,4mg comprimido	18000			
291	Tenoxicam 20mg - comprimido	3000			
292	Tiamazol 10mg comprimido	8000			
293	Tiamina, cloridrato 300mg	6000			
294	Timomodulina 80mg comprimido	5100			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

295	Tioridazina 50mg comprimido	6000			
296	Tolterodina, Tartarato 4mg - comprimido	900			
297	Tramadol, cloridrato 50mg comprimido	30000			
298	Trazodona, cloridrato 50mg - Comprimido	7200			
299	Trimetazidina, Dicloridrato MR 35mg comprimido	12000			
300	Valsartana 160mg + Anlodipino 5mg - Comprimido	3000			
301	Valsartana 160mg + Hidroclorotiazida 12,5mg - Comprimido	5100			
302	Valsartana 320mg + Anlodipino 5mg - Comprimido	6000			
303	Valsartana 320mg + Hidroclorotiazida 12,5mg - Comprimido	4800			
304	Varfarina Sodica 5mg - comprimido	10000			
305	Venlafaxina, cloridrato 75mg Liberação Prolongada - Comprimido	21000			
306	Verapamil, cloridrato 80mg comprimido	7200			
307	Vildagliptina 50mg + Metformina 500mg comprimido	9520			
308	Vildagliptina 50mg + Metformina 850mg comprimido	12880			
309	Vildagliptina 50mg + Metformina 1000 mg comprimido	15680			
310	Zinco40mg;cobre 0,5mg; selenio 40mg; Magnésio 100mg; vitamina A 5000UI; vitamina C 60mg; vitamina E 30UI (Referência Vitergan zinco Plus) comprimido	3000			
311	Zolpiden 10mg - comprimido	21000			
	<b>INJETÁVEL</b>				
312	Acido Ascórbico 500mg/5mL solução injetável IM/IV ampola 5mL	1000			
313	Acido Tranexâmico 50mg/1mL injetável ampola 1mL	350			
314	Adenosina 3mg/mL ampola 2mL	100			
315	Água para injeção ampola 10mL	15000			
316	Amicacina 250mg/mL injetável IM/IV ampola 2mL	300			
317	Aminofilina 24mg/mL solução injetável ampola 10mL	400			
318	Amiodarona, cloridrato 50mg/mL solução injetável ampola 3mL	300			
319	Atropina, sulfato 0,25mg/mL solução injetável ampola 1mL IM/IV/SC	200			
320	Beclometasona, dipropionato 0,400mg/mL Suspensão para aerossolterapia flaconetes contendo 2mL	500			
321	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI suspensão - frasco ampola	800			
322	Benzilpenicilinaprocaína 300.000 UI + belzilpenicilina potássica 100.000UI pó para suspensão injetável - frasco ampola	300			
323	Benzilpenicilina potássica 5.000.000UI pó para suspensão injetável- frasco ampola	200			
324	Betametasona, dipropionato 5mg/mL + betametasona, fosfato dissodico 2mg/mL ampola 1mL	4000			
325	Brometo de Rocurônio 10mg/mL solução injetável - frasco ampola 5mL	200			
326	Bromoprida 5mg/mL - ampola 2mL	3000			
327	Cefalotina sódica 1 grama IV/IM - pó para solução injetável frasco ampola	300			
328	Ceftriaxona Sódica 1grama + água estéril para injeção 10mL intravenosa	3000			
329	Ceftriaxona Sódica 1grama + diluente água estéril para injeção (lidocaína 1% + volume 3,5mL) intramuscular/intravenosa	3000			
330	Cetoprofeno 100mg pó Intravenoso	3000			
331	Cetoprofeno intramuscular 50mg/mL injetável ampola 2mL	4000			
332	Cianocobalamina 5000 mcg/mL + cloridrato de Tiamina 100mg/mL + cloridrato de piridoxina 100mg/mL (ampola I 1mL + ampola II 1mL)	2100			
333	Cimetidina 150mg/mL ampola 2mL	4000			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

334	Ciprofloxacino 400mg Solução Injetável Endovenoso embalagem contendo 1 frasco 200mL a 0,2% (2mg/mL)	400				
335	Cloreto de Potássio 19,1% solução injetável ampola 10mL	400				
336	Cloreto de Sódio 0,9% solução injetável ampola 10mL	20000				
337	Cloreto de Sódio 20% solução injetável endovenosa ampola 10mL	400				
338	Cloreto de Sulxametonio injetável 100mg/mL	200				
339	Clorpromazina, cloridrato 5mg/mL Injetável ampola 5mL	400				
340	Complexo B solução injetável IM/IV ampola 2mL	3500				
341	Deslanosideo 0,2mg/mL solução injetável IM/IV ampola 2mL	200				
342	Dexametasona, acetato 4mg + Tiamina, cloridrato 100mg + Piridoxina, cloridrato 100mg + Cianocobalamina 5.000mcg 1ampola 1mL + 1 ampola 2mL	3000				
343	Dexametasona, fosfato dissódico 2mg ampola 1mL	5000				
344	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg ampola 2,5mL	6000				
345	Diazepan 10mg ampola 2mL	1000				
346	Diclofenaco Sódico 25mg/mL solução injetável Intramuscular ampola 3mL	6000				
347	Dimenidrinato 30mg + Cloridrato de Piridoxina 50mg + Glicose 1000mg + Frutose 1000mg ampola 10mL EV	8000				
348	Dimenidrinato 50mg + Cloridrato de Piridoxina 50mg ampola 1mL IM	2000				
349	Dipirona Sódica 500mg/mL Solução Injetável IM/IV ampola 2mL	18000				
350	Dobutamina, cloridrato 250mg ampola 20mL	200				
351	Dopamina 5mg/mL solução injetável ampola 10mL	200				
352	Enoxaparina Sódica 40mg/mL Subcutânea - Solução Injetável 0,4mL - Seringa Preenchida	1000				
353	Epinefrina 1mg/mL ampola 1mL	400				
354	Escopolamina, butilbrometo 20mg/5mL + Dipirona Sódica 2,5g/5mL ampola 5mL IM/IV	8000				
355	Escopolamina, butilbrometo 20mg/mL IM/IV	2000				
356	Etomidato 2mg/mL ampola 10mL	300				
357	Fenitoina 50mg/mL solução injetável ampola 5mL IV	500				
358	Fenobarbital Sódico 100mg/mL solução injetável ampola 2mL	300				
359	Fentanila 50mcg/mL injetável ampola 10mL	300				
360	Fitomenadiona 10mg/mL solução injetável ampola 1mL IM	400				
361	Flumazenil 0,1mg/mL solução injetável ampola 5mL	120				
362	Furosemida 10mg/mL ampola injetável 2mL	2000				
363	Gentamicina 80mg/2mL solução injetável IM/IV ampola 2mL	400				
364	Glicose 25% ampola 10mL	10000				
365	Glicose 50% ampola 10mL	10000				
366	Gluconato de Cálcio 100mg/mL solução injetável Endovenosa ampola 10mL	400				
367	Haloperidol Decanoato 50mg/mL ampola 1mL	500				
368	Heparina Sódica 5.000UI/0,25mL subcutânea ampola 0,25mL	400				
369	Heparina Sódica 5.000UI/mL uso Endovenoso ampola 5mL	150				
370	Hidralazina, cloridrato 20mg/mL injetável - ampola 1mL	400				
371	Hidrocortisona, succinato 100mg pó para solução injetável + diluente 2mL	1000				
372	Hidrocortisona, succinato 500mg pó para solução injetável + diluente 2mL	1500				
373	Insulina Aspart Solúvel 30% + Insulina Aspart Protamina 70% - Frasco 3mL com 100U/mL - (Ref. NOVOMIX)	150				



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

374	Insulina Asparte 100U/mL frasco 3mL (Referência NOVORAPID)	600				
375	Insulina Glargina 100UI/mL frasco (Refil) 3mL para utilização com o sistema de aplicação caneta (Ref. Lantus)	300				
376	Insulina Glargina 100UI/mL frasco 10mL (Ref. Lantus)	600				
377	Insulina Lispro 100U/mL frasco 3mL (Ref. Humalog)	350				
378	Insulina Lispro 100U/mL frasco 10mL (Ref. Humalog)	150				
379	Lidocaina, cloridrato 2% + Epinefrina (com vasoconstritor) solução injetável 20mL	300				
380	Lidocaina, cloridrato 2% sem vasoconstritor solução injetável 20mL	800				
381	Liraglutida 6mg/mL em sistema de aplicação (Multidose e descartável) pré-preenchido com 3mL cada - Solução Injetável refrigerado 6mg com 2 sistemas de aplicação - Favor cotar a unidade	400				
382	Medroxiprogesterona, acetato 150mg/mL - frasco ampola 1mL	600				
383	Metilprednisolona (succinato sódico) 500mg injetável + diluente	100				
384	Metoclopramida 10mg/2mL injetável ampola 2mL	2000				
385	Metronidazol solução 5mg/mL (0,5%) injetável bolsa 100mL	400				
386	Midazolam 5mg/mL solução injetável ampola 3mL	400				
387	Morfina 10mg/mL solução injetável ampola 1mL	400				
388	N-acetilcisteína 10% ampola 3mL	1500				
389	Naloxona 0,4mg/mL solução injetável ampola 1mL	60				
390	Nicotinamida 20mg + piridoxina 4mg + cianocobalamina 50mcg + riboflavina 2mg + ácido ascórbico 1g + frutose 750mg solução injetável EV ampola I 10mL e ampola II 10mL (Ref. Neo cebetil ou similar)	1800				
391	Norepinefrina 2mg/mL solução injetável ampola 4mL	200				
392	Noretisterona, enantato 50mg + Estradiol, valerato 5mg injetável ampola 1mL	600				
393	Ocitocina 5UI/mL solução injetável - ampola 1mL	50				
394	Omeprazol 40mg pó injetável IV + frasco diluente ampola	1200				
395	Oxacilina sódica 500mg IM/IV pó para solução injetável	300				
396	Prometazina, cloridrato 25mg/1mL injetável ampola 2mL	1800				
397	Sacarato de Hidróxido de Ferro III Solução Injetável Endovenosa 5mL	1200				
398	Sulfato de Magnésio 10% - Injetável ampola 10mL	200				
399	Tenoxicam pó liofilizado 40mg - 1 frasco ampola + 1 ampola de diluente (2mL de água para injeção)	2000				
400	Terbutalina, sulfato 0,5mg/1mL - Injetável ampola 1mL	300				
401	Tramadol, cloridrato 100mg/2mL ampola 2mL	4000				
402	Triancinolona 20mg/ML, hexacetonida injetável - ampolas 1mL	50				

7.1. Deve ser apresentado na proposta a quantidade presente em cada caixa para evitar cancelamento de saldo no Empenho, devido não fracionamento de embalagens na entrega.

## **8 – Do Fornecimento e Entrega:**

8.1. Deverá constar na embalagem do produto: “Venda Proibida ao Comércio”, conforme Portaria 2814/98 de 29/5/1998.

8.2. O pedido dos produtos ficará a critério exclusivo da contratante e a quantidade e periodicidade serão de acordo com a sua necessidade



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

8.2. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua entrega. A empresa deverá se responsabilizar e emitir uma carta de troca, caso o produto entregue esteja com data de validade menor que o prazo estabelecido. A coleta e o descarte dos medicamentos vencidos entregues com validade inferior a 12 (doze) meses ficam sob responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Os produtos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

8.4. Os produtos deverão ser entregues parceladamente de acordo com a necessidade da Farmácia, sita à Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1.100 – bairro Altos de Ipeúna, CEP 13537-000, Ipeúna/SP, no horário das 8h00 às 16h00, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento/empenho.

8.5. Os produtos devem ser entregues acompanhados da nota fiscal em 01 (uma) via, com especificação da quantidade por unidade, citando os lotes, prazo de validade e fabricante.

8.6. Qualquer alteração referente ao produto que difere do edital, como forma farmacêutica, descrição, volume, fabricante, irregularidade com o lote, indisponibilidade da entrega, etc, deverá ser apresentado ao responsável técnico da Secretaria Requisitante, para ciência e aprovação da alteração antes da entrega.

8.7. Qualquer recolhimento de produto deve ser realizado das 8h às 16h00 com o prazo de até 30 (trinta) dias, desde a data da solicitação e justificativa.

8.8. A contratante rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

---

Local e data

---

Identificação e Assinatura do Responsável Legal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

## ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, representada pelo senhor \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, credencia o senhor \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, para representá-lo  
junto a Prefeitura do Município de Ipeúna na sessão de julgamento do  
**Pregão Presencial Nº 028/2020**, do tipo menor preço, podendo formular  
lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive  
interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame  
licitatório.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020**

### **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(razão social na empresa)

CNPJ: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e no subitem 5.1.2.1 do Edital, e para os fins do **Pregão Presencial nº 028/2020**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

## **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “ME” OU “EPP”, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ATUALIZADA PELA LC 147/2014**

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(  ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declaro ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da LC Nº 123/06.

Data. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2020

Nome e Assinatura do Representante Legal  
RG nº

**Obs.:** Anexar **documento legal**, emitido pela Junta Comercial, comprovando seu enquadramento, conforme item 6.1.3.1 do Edital.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

....., inscrito no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito no CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

....., inscrito no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... , portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito no CPF nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

## **ANEXO VII – DADOS CADASTRAIS – PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2020**

### **a) Dados cadastrais da empresa:**

1. Razão Social:
2. Endereço: Bairro:
3. Município: Estado: CEP:
4. Inscrição no CNPJ:
5. Inscrição Estadual:
6. Telefone: (        ) Fax: (        )
7. E-mail:

### **b) Dados obrigatórios do representante legal que assinará o contrato/ata (conforme disposto no Termo de Ciência e Notificação, exigidos pelo T.C.E.):**

1. Nome:
2. Nacionalidade: Estado Civil:
3. CPF: RG: Data nasc.:
4. Endereço Resid.: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:
6. Cargo que ocupa na empresa:
7. E-mail corporativo:
8. E-mail particular: Telefone(s):

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome ou Carimbo e Assinatura Repr. Legal



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020**

**ANEXO VIII**

## **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

**Prefeitura do Município de Ipeúna**

A empresa....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF/MF ..... e RG. ...., (cargo ou função), DECLARA sob as penas da lei que se vencedora, apresentará original ou cópia reprográfica autenticada do documento abaixo relacionado, na assinatura da ata de registro de preços:

1. Licença válida, expedida pelo órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente, para exercer as atividades de comercialização e/ou distribuição dos itens propostos (ALVARÁ SANITÁRIO).

(local, data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura do responsável legal  
Cargo  
RG nº



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

## **ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° xxx/2020</b>
<b>PROCESSO N° 001130/2020</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2020</b>
<b>OBJETO:</b> aquisição de medicamentos (colírio, pomada, creme, solução, spray, líquido, comprimidos e injetável), na forma parcelada e a pedido, destinados ao Setor Municipal de Saúde de Ipeúna, através do Sistema de Registro de Preços.
<b>DATA DE ASSINATURA:</b>
<b>PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 meses.</b>
<b>FORNECEDOR:</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$</b>

### **CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

1.1. O **MUNICÍPIO DE IPEÚNA**, com sede na Prefeitura Municipal de Ipeúna, sito à Rua 01 nº 275, Centro, em Ipeúna/SP, inscrito sob o CNPJ N° 44.660.603/0001-95 e Inscrição Estadual N° 359.059.714.115, representada pelo seu Prefeito Municipal, **JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n.º ..... e portador do RG n.º ....., adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa ....., com sede à ....., n.º ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., representada pelo seu ....., Sr. ...., (qualificação completa), inscrito no CPF n.º ..... e portador do RG n.º ....., residente e domiciliado à ....., adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

### **CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO**

2.1. A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado e a pedido de medicamentos, à Secretaria Municipal de Saúde de Ipeúna, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unit.</b>	<b>Total R\$</b>	<b>Marca</b>

2.2. O fornecimento será interrompido se ocorrer o término da quantia estipulada pela Prefeitura, se não houver necessidade de sua totalidade, ou até a vigência do contrato, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

### **CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 As despesas serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias 10.301.1122.2.062 (275,404), 10.301.1122.2.063/128 (283,390), 10.301.1123.2.068/069/070/072/074/075/115/134/135 (303,304,305,309,310,311,312,415,425), 10.302.1123.2.078/116 (321,323), 10.303.1123.2.081 (324), 10.305.1123.2.130/131/137/138 (386,387,423,424), constantes de recursos repassados através de outras esferas de Governo e recursos próprios do orçamento vigente e as necessárias para o exercício seguinte.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

## **CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL**

- 4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
  - 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Ipeúna;
  - 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
  - 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
  - 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
  - 4.1.6. Decreto Municipal Nº 3.202 de 01/04/2013;
  - 4.1.7. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

## **CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO**

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, conforme discriminados e relacionados na CLÁUSULA 2ª.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços.

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros incidentes.

## **CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS**

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo estipulado **de 15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_ e Conta Corrente nº \_\_\_\_\_**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.5. No caso do **CONTRATANTE** atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice IPC/FIPE/SP, em vigor na data do efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuída da **Secretaria Municipal de Saúde**, que indicará, para tanto, os servidores que entender necessário.

7.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

7.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

7.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar produtos, e a fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos relativos aos mesmos.

7.5. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização nos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a empresa contratada repô-los às suas expensas.

7.6. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

## **CLÁUSULA 8ª - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o produto objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua(s) assinatura(s).

8.5. O fornecimento parcelado e a pedido dos medicamentos será de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, seguindo todas as normas de segurança, e os padrões técnicos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ANVISA, devendo ser entregue na Unidade de Saúde, localizada na Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1.100, bairro Altos de Ipeúna, em Ipeúna/SP, no prazo de até **10 (dez) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento**, sem qualquer ônus ao Município, no horário das 8h00 às 16h00.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

8.6. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua entrega. A empresa deverá se responsabilizar e emitir uma carta de troca, caso o produto entregue esteja com data de validade menor que o prazo estabelecido. A coleta e o descarte dos medicamentos vencidos entregues com validade inferior a 12 (doze) meses ficam sob responsabilidade da empresa contratada.

8.7. Qualquer alteração referente ao produto que difere do edital, como forma farmacêutica, (creme ao invés de pomada), volume, fabricante, irregularidade com o lote, indisponibilidade da entrega, etc, deverá ser apresentado ao responsável técnico da **Secretaria Requisitante**, para ciência e aprovação da alteração antes da entrega.

8.8. Qualquer recolhimento de produto deve ser realizado das 8h às 16h00 com o prazo de até 30 (trinta) dias, desde a data da solicitação e justificativa.

8.9. A contratante rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

## **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO E DO CANCELAMENTO DA ATA**

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

9.2.1. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.2.2. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços e/ou não tenha retirado o instrumento equivalente (empenho) no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Administração;

9.2.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se tornarem superiores aos preços do mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

9.2.7. A pedido do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

9.2.7.1. Os pedidos, devem ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ipeúna, situado na Rua 01 nº 275 – Centro, Térreo, em Ipeúna/SP, CEP 13.537-000. Não serão aceitos documentos/pedidos via e-mail

9.2.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por desfecho da autoridade competente do Município de Ipeúna.

9.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **CLÁUSULA 10ª - DA REVISÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da celebração da ata de registro de preços.

10.2. Durante a vigência da Ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador:

10.3.1. convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

10.3.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem a aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Os pedidos, caso haja, devem ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ipeúna, situado na Rua 01 nº 275 – Centro, em Ipeúna/SP, CEP 13.537-000. Não serão aceitos documentos via e-mail.

## **CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. O atraso na execução do objeto, poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de mora, na proporção de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, garantida sua defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos e situações seguintes:

11.2.1. Por dia de atraso da execução do serviço, sem motivo justificado;

11.3. As penalidades aqui expostas, não impedem que a Prefeitura, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

11.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.4.1. Advertência;

11.4.2. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução parcial;

11.4.3. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução total;

11.4.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

11.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

11.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Ipeúna, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

11.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.9. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

11.10. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta, em benefício da **CONTRATANTE**, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

## **CLÁUSULA 12ª - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

12.1 Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

13.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

13.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio Claro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Ipeúna, ..... de ..... de 2020.

**JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS**  
Prefeito Municipal

p/ **CONTRATADA**



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: \_\_\_\_\_ (Facultativo) – E-mail: juridico@ipeuna.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ipeúna, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:** (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

## **ANEXO X**

### **AVISO DE RECEBIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020**

É de responsabilidade da empresa o envio do Recibo do Edital. **A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.** O recebimento deverá ser comunicado, preferencialmente, através do e-mail [licitacao@ipeuna.sp.gov.br](mailto:licitacao@ipeuna.sp.gov.br) ou na impossibilidade através do fax (19) 3576-9009 em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

Razão Social	
CNPJ	
I.E.	
ENDEREÇO/Nº	
BAIRRO	
CIDADE/UF	
CEP	
TELEFONE	
FAX	
CELULAR	
CONTATO	
E-MAIL	

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa